

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ. 18.188.235/0001-14

Lei Municipal nº 779/2003.

Dispõe sobre aquisição de veículo para o setor de obras da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas.

O povo do Município de Soledade de Minas, MG, por seus representantes aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo para o setor de obras da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, conforme anexo I.

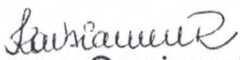
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação: 02-Executivo; 05-Serviços de Habitação e Urbanismo; 15-Urbanismo; 452-Serviços Urbanos; 0501-Vias e Logradouros Urbanos; 1016-Despesas com Equipamentos e Material Permanente para Vias Urbanas; 44905200.000-Equipamentos e Material Permanente- Ficha 106.

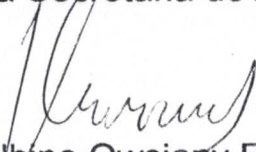
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

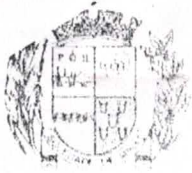
Art.4º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 19 de fevereiro de 03.


Kelly Giovana Owsiany Rocha
Chefe da Secretaria de Administração


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Anexo I da Lei Municipal nº 779/2003.

Veículo : tipo pick-up.

Motor: 1.6 a gasolina – injeção eletrônica multiponto seqüencial


Cilindrada (cm3)	1596
Potência Líquida Máxima (cv/rpm)	92/5500
(kw/rpm)	68/5500
Torque Líquido Máximo (kgfm/rpm)	13,9/3000
(nm/rpm)	136/3000

Transmissão: mecânica de 5 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, posição longitudinal.

Freios: hidráulico com ação nas 4 rodas

Direção: mecânica tipo pinhão e cremalheira

Pesos: carga útil máxima (KG) : 715


Dedro Albino Ovsstony Rocha
PREFEITO MUNICIPAL